



CLIPPING INTERNET
08/10/2021 ATÉ 08/10/2021



INDÍCE

1	DECISÕES	
	1.1 BLOG O INFORMANTE.....	1
	1.2 BLOG PÁGINA 2.....	2
2	DESEMBARGADOR	
	2.1 BLOG DO NETO FERREIRA.....	3
	2.2 BLOG MÁRIO CARVALHO.....	4
	2.3 BLOG RAIMUNDO GARRONE.....	5
3	PONTO FACULTATIVO / FERIADO	
	3.1 SITE G1 MARANHÃO.....	6
4	PRECATÓRIOS	
	4.1 BLOG DO EDUARDO REGO.....	7
	4.2 MAURO NEGRUNI.....	8
5	PRESIDÊNCIA	
	5.1 SITE O PROGRESSO.....	9

TJMA divulga listas de credores de precatórios do Maranhão e São Luís

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), por meio da Coordenadoria de Precatórios, publicou novas listas de credores de precatórios devidos pelo Estado do Maranhão, pelo Município de São Luís e por suas respectivas Administrações Indiretas. As novas listas de credores foram atualizadas até a data de 30/09/2021.

As listas foram publicadas, consoante orientação contida na Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça, com identificação do número do precatório, da posição para pagamento, assim como da natureza, eventual preferência e do valor atualizado do crédito.

ESTADO DO MARANHÃO

A lista geral do Estado do Maranhão possui 10.888 credores que aguardam o recebimento de valores referentes aos precatórios judiciais dos orçamentos de 2014 a 2022.

O valor total devido pelo Estado do Maranhão corresponde a R\$ 1.959.774.980,32 (um bilhão, novecentos e cinquenta e nove milhões, setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).

Já no que se refere à Administração Indireta do Estado do Maranhão, foram publicadas as listas atualizadas referentes às 06 (seis) autarquias estaduais, com precatórios pendentes de pagamentos. São elas: CAEMA, DETRAN, FUNAC, ITERMA, JUCEMA e UEMA.

Os últimos lotes de pagamentos de precatórios do Estado do Maranhão, também, foram publicados pela Coordenadoria de Precatórios.

SÃO LUÍS

A lista geral do Município de São Luís possui 205 credores que aguardam o recebimento de valores referentes aos precatórios judiciais dos orçamentos de 2020 a 2022.

O valor total devido pelo Município de São Luís consiste em R\$ 65.752.333,76 (sessenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos).

Já no que se refere à Administração Indireta do Município de São Luís, foi publicada a lista atualizada do IPAM com precatórios pendentes de pagamentos.

Os últimos lotes de pagamentos de precatórios do Município de São Luís também foram publicados pela Coordenadoria de Precatórios.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O juiz auxiliar da Presidência, gestor de Precatórios e secretário-geral da Câmara Nacional de Gestores de Precatórios, André B. P. Santos, esclarece que, “as listas dos demais municípios e do INSS já haviam sido atualizadas e disponibilizadas no site da Coordenadoria de Precatórios”.

Acesse a lista atualizada de Precatórios:

Estado do Maranhão (Geral)

Estado do Maranhão - Administração Indireta (Autarquias)

São Luís (Geral)

São Luís - Administração Indireta (Autarquias)

ACESSE AQUI, A PÁGINA DA COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS PARA MAIS INFORMAÇÕES.

(Fonte: TJMA)

Desembargador diz que competência para julgar ação contra Josimar é do STF

Em sua conta no Twitter, o desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão, Guerreiro Júnior, comentou sobre a operação Maranhão Nostrus e pôs em xeque a competência da Justiça Estadual em autorizar a investigação contra o deputado federal Josimar de Maranhãozinho (PL).

O comentário do magistrado foi uma resposta a uma postagem do parlamentar que estava questionando a ação do Ministério Público realizada na manhã de quarta-feira (6).

Segundo Guerreiro, a competência para atuar em casos que envolvam deputado federal é do Supremo Tribunal Federal (STF), assim versa o atual entendimento da Suprema Corte.

“Segundo julgamento da Corte Suprema do Brasil a competência do STF, quando da possibilidade de envolvimento de parlamentar federal em ilícito penal, alcança a fase de investigação, materializada pelo desenvolvimento do inquérito (STF: Inq. 2842 - DF)”, afirmou.

Desembargador avalia interferência do Estado em ações contra o deputado federal Josimar Maranhãozinho

O desembargador Guerreiro Júnior, do Tribunal de Justiça do Maranhão, observa que há uma clara interferência do Estado na condução de ações contra o deputado federal Josimar Maranhãozinho (PL). Segundo o experiente magistrado, cabe ao Supremo Tribunal Federal (STF) analisar os casos de âmbito federal e não à Justiça estadual.

Após se declarar como pré-candidato ao Governo do Maranhão para as eleições de 2022, em sucessão ao governador Flávio Dino (PSB), o deputado Josimar vem sofrendo ataques, por meio de operações policiais diversas, numa espécie de intimidação política para retirá-lo do jogo sucessório ao Palácio dos Leões.

Para o desembargador Guerreiro Júnior, mesmo na fase de investigação, compete ao STF processar casos contra deputado federal, supostamente envolvido em ilícito penal.

Portanto, a quem interessaria jogar o nome do deputado Josimar na lama, para criar um clima de terror numa pré-candidatura governamental?

Justiça obriga plano de saúde a reembolsar beneficiário

Por unanimidade, a 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão negou pedido da Hapvida em apelação cível da empresa de saúde que pretendia que fossem julgados improcedentes pedidos de um usuário do plano. “Uma vez comprovada a situação de urgência e a recusa no atendimento, tem o usuário de plano de saúde o direito ao reembolso das despesas realizadas fora da rede credenciada, nos limites da tabela do plano de saúde contratado”, despachou o relator do processo, desembargador Jorge Rachid, ao confirmar decisão de primeira instância que condenou a Hapvida a reembolsar um beneficiário pelas despesas feitas em um hospital oftalmológico, até o limite da sua obrigação contratual.

Na sentença de 1º grau, a juíza da 13ª Vara Cível de São Luís, Ariane Pinheiro, ao analisar a ação ordinária com pedido de tutela de urgência, ajuizada pelo usuário do plano, havia julgado parcialmente procedentes os pedidos da inicial para condenar a ré ao reembolso, a título de danos materiais, com juros e correção monetária. De acordo com o relatório, o beneficiário do plano disse que, em junho de 2017, precisou realizar, em caráter de urgência, uma cirurgia oftalmológica para preservar o que restava do nervo de seus olhos e sua visão. Em resposta à solicitação cirúrgica, a Hapvida respondia que o pedido estava em análise. Em razão de não suportar mais a dor e não respondendo mais ao tratamento clínico, somados à demora do plano, o autor da ação alegou que, mediante ajuda de amigos e familiares, levantou a quantia de R\$ 8.652,69 e pagou a cirurgia numa clínica privada. Afirmou que solicitou o reembolso das despesas com a cirurgia, mas o plano se fez omissivo. Ele também havia pedido indenização por danos morais na ação, o que foi negado.

Em contestação, a Hapvida alegou que em seu sistema não foi localizado o pedido de autorização para a cirurgia requerida pelo autor. Destacou que apenas constam nos autos encaminhamentos para consulta com um médico especialista, o que fora prontamente atendido pelo plano, na mesma data dos requerimentos; e que o beneficiário optou em buscar atendimento particular, não havendo obrigação de custeio pela operadora de saúde. Argumentou, ainda, que o procedimento não era em caráter de urgência ou emergência, mas um tratamento eletivo, que não visava curar ou recuperar a visão, mas, sim, amenizar a situação.

Condenada em primeira instância, a empresa apelou ao TJMA. O relator citou súmula do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que aborda a aplicação do CDC e ressaltou que não se pode tratar o caso como uma mera questão contratual, pois, embora as partes tenham firmado um livre acordo de vontades, em se tratando de assistência à saúde, a autonomia da vontade é limitada e regulada pela Lei nº 9.656/98, que estabelece os parâmetros e condições mínimas a serem observadas por todo e qualquer plano de saúde, para resguardar o direito à vida, à saúde e ao bom tratamento físico e mental do indivíduo, que frisou serem bens indisponíveis e de relevância indiscutível.

O desembargador citou trecho da sentença segundo o qual o laudo registrou que o médico que assistiu o autor o encaminhou com urgência para ser avaliado por um glaucomatologista e avaliar a possibilidade de cirurgia para preservar o que restava de nervo e visão, pois ele não estava respondendo ao tratamento clínico. O relatório pós-cirurgia apresentado corroborou que havia dores intensas, pressão intraocular muito elevada, risco de perda de visão irreversível e que o procedimento foi realizado em caráter de urgência.

O relator destacou entendimentos adotados pelo TJMA acerca da possibilidade do reembolso de despesas

médicas não autorizadas pelo plano de saúde - quando comprovada a situação de urgência e a recusa do atendimento - fato que disse ter sido comprovado pelos documentos constantes dos autos. A desembargadora Angela Salazar e o desembargador Kleber Carvalho acompanharam o voto do relator, negando provimento ao recurso.

Usuário de plano de saúde ganha direito a reembolso de despesas

“Uma vez comprovada a situação de urgência e a recusa no atendimento, tem o usuário de plano de saúde o... [...]

Compartilhe isso:

TWITTERFACEBOOKIMPRIMIRWHATSAPPTLEGRAM

8 de outubro de 2021

“Uma vez comprovada a situação de urgência e a recusa no atendimento, tem o usuário de plano de saúde o direito ao reembolso das despesas realizadas fora da rede credenciada, nos limites da tabela do plano de saúde contratado”. Este foi o entendimento adotado no voto do desembargador Jorge Rachid, relator de uma apelação cível da Hapvida contra sentença de primeira instância que condenou a empresa a reembolsar um beneficiário pelas despesas feitas em um hospital oftalmológico, até o limite da sua obrigação contratual.

Por votação unânime, a 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão acompanhou o voto do relator, negando o pedido do plano de saúde, que pretendia que fossem julgados improcedentes os pedidos do autor.

Na sentença de 1º grau, a juíza da 13ª Vara Cível de São Luís, Ariane Mendes Castro Pinheiro, ao analisar a ação ordinária com pedido de tutela de urgência, ajuizada pelo usuário do plano, havia julgado parcialmente procedentes os pedidos da inicial para condenar a ré ao reembolso, a título de danos materiais, com juros e correção monetária.

De acordo com o relatório, o beneficiário do plano disse que, em junho de 2017, precisou realizar, em caráter de urgência, uma cirurgia oftalmológica para preservar o que restava do nervo de seus olhos e sua visão.

O usuário do plano acrescentou que a operadora, em resposta à solicitação cirúrgica, respondia que o pedido estava em análise. Em razão de não suportar mais a dor e não respondendo mais ao tratamento clínico, somados à demora injustificada do plano, o autor da ação alegou que, mediante ajuda de amigos e familiares, levantou a quantia de R\$ 8.652,69 e pagou a cirurgia numa clínica privada. Afirmou que solicitou o reembolso das despesas com a cirurgia, mas o plano se fez omisso. Ele também havia pedido indenização por danos morais na ação, o que foi negado.

Em contestação, a Hapvida alegou que em seu sistema não foi localizado o pedido de autorização para a cirurgia requerida pelo autor. Destacou que apenas constam nos autos encaminhamentos para consulta com um médico especialista, o que fora prontamente atendido pelo plano na mesma data dos requerimentos; e que o beneficiário optou em buscar atendimento particular, não havendo obrigação de custeio pela operadora de saúde.

Argumentou, ainda, que o procedimento não era em caráter de urgência ou emergência, mas um tratamento eletivo, o qual não visava curar ou recuperar a visão, mas, sim, amenizar a situação.

Condenada em primeira instância, a empresa apelou ao TJMA. O relator da apelação entendeu pela aplicação das normas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor às controvérsias advindas do pacto, impondo-se sempre a expurgação das cláusulas que, nitidamente, ponham em situação de manifesta desvantagem, porque abusivas, a pessoa física do contratante.

Jorge Rachid citou súmula do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que aborda a aplicação do CDC e ressaltou que não se pode tratar o caso como uma mera questão contratual, pois embora as partes tenham firmado um livre acordo de vontades, em se tratando de assistência à saúde, a autonomia da vontade é limitada e regulada pela Lei nº 9.656/98, que estabelece os parâmetros e condições mínimas a serem observadas por todo e qualquer plano de saúde, para resguardar o direito à vida, à saúde e ao bom tratamento físico e mental do indivíduo, que frisou serem bens indisponíveis e de relevância indiscutível.

O desembargador decidiu não reformar o entendimento de primeira instância e citou trecho da sentença, segundo o qual, o laudo registrou que o médico que assistiu o autor o encaminhou com urgência para ser avaliado por um glaucomatólogo e avaliar a possibilidade de cirurgia para preservar o que restava de nervo e visão, pois ele não estava respondendo ao tratamento clínico. O relatório pós-cirurgia apresentado corroborou que havia dores intensas, pressão intraocular muito elevada, risco de perda de visão irreversível e que o procedimento foi realizado em caráter de urgência.

O relator destacou entendimentos adotados pelo TJMA acerca da possibilidade do reembolso de despesas médicas não autorizadas pelo plano de saúde - quando comprovada a situação de urgência e a recusa do atendimento - fato que disse ter sido comprovado pelos documentos constantes dos autos. A desembargadora Angela Salazar e o desembargador Kleber Carvalho acompanharam o voto do relator, negando provimento ao recurso.

Desembargador do TJ/MA responde twitter de Maranhãozinho e desqualifica operação do MP

08/10/2021 07:37:13

Desembargador Guerreiro Jr.

O desembargador Guerreiro Jr., que em maio do ano passado foi alvo de procedimento investigatório aberto pelo Conselho Nacional de Justiça por uso indevido das redes sociais, voltou à carga nesta quinta-feira. Desta vez, ao alto magistrado fez do Twitter uma espécie de tribunal de exceção ao comentar post do deputado federal Josimar do Maranhãozinho, insinuando que operação do Ministério Público e da Polícia Civil do Maranhão, que cumpriu mandato de busca e apreensão em sua casa e no seu escritório, possui conotação política.

Maranhãozinho, que possui foro especial na condição de membro do Congresso Nacional, fez questão de ressaltar que a operação foi executada pelo Estado e autorizada por um juiz de 1ª instância.

""Tempos estranhos". Operação executada pelo Estado, autorizada por juiz de 1ª instância buscando evidências que não existem, dentro de minha casa e escritório. Isso, "coincidentalmente" após os eventos que mostraram nossa força e afastarmos(sic) do governo. Qual seria a motivação?", questionou Maranhãozinho em sua página pessoal no Twitter.

Provocado, nada haveria além de um post 'educativo', se o tivesse feito por 'ofício' em sua própria conta pessoal, o desembargador respondeu.

"Segundo julgamento da Corte Suprema do Brasil a competência do STF, quando da possibilidade de envolvimento de parlamentar federal em ilícito penal, alcança a fase de investigação, materializada pelo desenvolvimento do inquérito (STF.Ing. 2842-DF)".

Não deu outra, rapidinho virou manchete de blogs e sites.

Desembargador cita STF para divergir de juiz que ordenou operação

Desembargador Guerreiro Júnior questiona operação contra Josimar Maranhãozinho

Desembargador aponta possível falha em operação contra Josimar

Desembargador questiona Operação contra Josimar

A reação dos sites foi jornalística, sem que se possa inferir qualquer motivação escusa ou mesmo de utilizar o

comentário do desembargador fora de contexto. Guerreiro Jr. respondeu diretamente ao deputado Maranhãozinho.

Resolução do CNJ 305/2019 (Aqui) que estabelece as regras para uso das redes sociais, veda em seu art, 4o, entre outras, o magistrado manifestar opinião ou "juízo depreciativo sobre despachos, votos ou sentenças de órgãos judiciais, ressalvada a crítica nos autos e em obras teóricas ou no exercício do magistério".

Na quarta-feira, dia 06, um dia antes do comentário do desembargador, com direito a jurisprudência do STF, o Grupo de Atuação Especial no Combate às Organizações Criminosas (Gaeco) do e a Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção (Secor) cumpriram mais de 60 mandatos de busca e apreensão, expedidos pelo juiz Ronaldo Maciel, da 1a Vara Criminal de São Luís.

Gaeco e Polícia Civil cumpriram 60 mandatos

Centro do Guilherme foi um dos municípios alvos da Maranhão Nostrum

Jóias foram apreendidas

Decisão judicial determinou apreensão de veículos

Lanchas também foram apreendidas

Dinheiro em espécie e cheques também encontrados

Operação aconteceu em 15 cidades

um homem foi preso por posse ilegal de arma

Batizada de Maranhão Nostrum, a operação é resultado de investigações iniciadas em 2018, que terminaram por envolver empresa do deputado Josimar em fraudes em processos licitatórios. Entre 2014 e 2018 o esquema, segundo o MP, amealhou 160 milhões de reais.

De imediato a assessoria de Maranhãozinho disparou notas dizendo, dentre outras, que o deputado foi surpreendido com "uma ação orquestrada pelo Estado".

Nada que fugisse à regra das manifestações protocolares de defesa, quando o caso envolve a classe política. Até que um desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão resolvesse se manifestar sobre o assunto na página pessoal do deputado suspeito de comandar todo esquema.

Santa inocência...

O post Desembargador do TJ/MA responde twitter de Maranhãozinho e desqualifica operação do MP apareceu primeiro em Blog do Garrone.

PEC dos Precatórios: deputados pedem vista e votação é adiada

O relator da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 23 de 2021 que trata do pagamento de precatórios, deputado Hugo Motta (Republicanos-PB), apresentou hoje (7) o relatório propondo um substitutivo para o pagamento dessas dívidas do governo. Pela proposta em tramitação na Câmara dos Deputados, também haverá um teto de gastos para o pagamento dos precatórios que será aplicado a partir de 2022. Atualmente o governo federal possui cerca de R\$ 89 bilhões em precatórios a serem pagos em 2022.

O relatório com o texto alternativo de Motta foi lido na comissão especial que analisa o tema. Um pedido de vista coletiva foi concedido após a leitura do parecer. Com isso, a votação do texto, anteriormente marcada para esta tarde, só deve ocorrer após o intervalo de duas sessões.

Definidos como dívidas do governo reconhecidas pela Justiça, os precatórios só são determinados por sentenças transitadas em julgado, quando não cabe mais recurso. Um cidadão que processa o governo por qualquer motivo, normalmente em ações que se arrastam por anos, conquista o direito de receber o dinheiro pedido, sempre acrescido de correção com base no tempo em que a ação tramitou na Justiça.

A proposta apresentada pelo governo, em agosto, muda as regras para o pagamento dessas dívidas. De acordo com o texto, até 2029, aqueles com valor acima de 60 mil salários mínimos (ou R\$ 66 milhões, atualmente) poderão ser quitados com entrada de 15% e nove parcelas anuais. Para os precatórios de até 60 salários mínimos, hoje R\$ 66 mil, o pagamento seria à vista.

No início da reunião, Motta disse que o texto encaminhado pelo governo gerou críticas de diversos setores, como o Judiciário, e atores ligados diretamente à questão, como os municípios, e que essa resistência o levou a apresentar uma nova proposta, após consulta a diferentes setores.

“Aquela proposta [encaminhada pelo governo] apresentada trouxe uma reação não tão boa da sociedade civil organizada, do próprio judiciário e de outros atores e fatores que estão diretamente envolvidos na discussão dessa matéria tão importante”, disse Motta.

O relator explicou que a nova proposta prevê um índice de correção a partir do valor pago em precatórios em 2016, ano em que foi aprovada a emenda constitucional do teto de gastos. E que o pagamento dos precatórios ocorreria respeitando esse teto. O relator disse ainda que com o cálculo proposto, o pagamento dos precatórios ficaria limitado ao montante de R\$ 40 bilhões.

A prioridade seria para o pagamento dos precatórios de menor valor, chegando ao limite de até R\$ 66 mil. Segundo Motta, esses precatórios correspondem à maioria das dívidas a serem pagas pelo governo no próximo ano.

“Com esse crescimento e com a obrigatoriedade de cumprir a lei do teto de gastos, nos vimos na necessidade de se fazer uma emenda constitucional que busque voltar ao ano de 2016, quando o teto de gastos foi aprovado, e podermos estabelecer um teto para o pagamento de precatórios, obedecendo assim ao crescimento do país ano após ano e sendo justo com esse teto, buscando priorizar os pequenos, os de menor valor”, disse

Continue

lendo

mais

em:

<https://mauronegruni.com.br/2021/10/08/pec-dos-precatorios-deputados-pedem-vista-e-votacao-e-adiada/>

Veja o que funciona no feriado do dia 12 de outubro em São Luís

Por conta do feriado de Nossa Senhora Aparecida, serviços essenciais e não essenciais terão seus horários de funcionamento alterados na capital maranhense.

Por g1 MA — São Luís

08/10/2021 10h28 Atualizado há 55 minutos

Rua Grande, em São Luís — Foto: Agência São Luís

Rua Grande, em São Luís — Foto: Agência São Luís

Por conta do feriado do dia de Nossa Senhora Aparecida na próxima terça-feira (12), órgãos públicos, comércios e shoppings centers terão o funcionamento alterado. O g1 listou as principais mudanças em alguns setores de São Luís. Confira.

Comércio

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Maranhão (Fecomércio-MA) informou que o comércio lojista tem autorização para poder funcionar durante os dois dias de feriado. Segundo a entidade, o comércio situado em ruas, avenidas e galerias, poderá funcionar das 8h às 18h, enquanto as lojas em shoppings, devem funcionar entre das 10 às 22h.

Agências Bancárias

As agências bancárias permanecerão fechadas no dia 12 de outubro, de acordo com o Sindicato dos Bancários do Maranhão (SEEB-MA). Com isso, os vencimentos de contas, incluindo boletos e contas de concessionárias, agendamento de pagamentos e envios de transferências foram prorrogados para o primeiro dia útil após a data.

Para ter acesso aos serviços, a população pode ter acesso aos terminais de autoatendimento e pelos aplicativos de celular e internet. Casas lotéricas também não devem funcionar.

Judiciário

Foi decretado ponto facultativo na próxima segunda-feira (11) no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), Corregedoria-Geral da Justiça e fóruns da capital e do interior.

Conforme a Resolução nº 832020, que dispõe sobre o assunto no âmbito do Poder Judiciário do Estado, também não haverá expediente no dia 12 de outubro (feriado nacional do Dia de Nossa Senhora Aparecida).

A Resolução estabelece ponto facultativo para o Tribunal de Justiça, Corregedoria-Geral da Justiça e Fóruns da Capital e do Interior do Estado do Maranhão. A Resolução foi assinada pelo presidente da Corte, desembargador Lourival de Jesus Serejo Sousa.

Segurança

Os plantões nas delegacias de polícia de todo o Maranhão seguem normalmente, mas a orientação é que por conta do novo coronavírus, as pessoas realizem ocorrências de pequena relevância por meio do B.O eletrônico no site da Polícia Civil.

Saúde

Os serviços de urgências e emergências das unidades de Pronto - Atendimento (UPA), do Hospital Municipal Djalma Marques (Socorrão I) e Dr. Clementino Moura (Socorrão II), unidades mistas continuam atendendo a população normalmente na capital maranhense.

Prefeitura

A prefeitura de São Luís, por meio de nota, informou que será ponto facultativo na próxima segunda-feira (11). No feriado nacional do Dia de Nossa Senhora Aparecida, terça-feira (12), não haverá expediente, as atividades normais voltam na quarta-feira (13)

De acordo com o Decreto Municipal nº 57.233 de 7 de outubro de 2021, comunicamos que será ponto facultativo na próxima segunda-feira, 11 de outubro. Ficam mantidas as atividades essenciais mencionadas no referido decreto.

"A literatura amolda e dá sensibilidade ao jurista", diz Lourival Serejo

O presidente do TJMA e membro da AML destaca a importância da literatura como veículo indispensável na atividade judicante

Irma Helenn Cabral

Asscom TJMA

Nova edição foi produzida na Biblioteca Madalena Serejo, na ESMAM - Foto: Divulgação/ESMAM

"A literatura amolda e dá sensibilidade ao juiz. Tira-nos dessa parte excessivamente técnica que a função judicante exige, nos humaniza. Não posso imaginar um juiz que não se envolve com literatura", diz o desembargador Lourival de Jesus Serejo Sousa, presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, durante o Café Literário da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM).

Por sugestão do magistrado, a nova edição foi gravada na sede da escola judicial maranhense, que no mês de novembro completará 35 anos de fundação. "Aqui, sempre me sinto em casa; a ESMAM é minha 'filha de criação'. Nunca cortei o cordão umbilical e preocupo-me com o seu funcionamento", enfatiza, lembrando as duas gestões em que dirigiu a entidade. "Comecei a me dedicar desde 1993. Nos primeiros cursos de formação, estava presente nas aulas de Ética e Processo Civil", conta.

Em meio ao acervo da Biblioteca Desembargadora Madalena Serejo, o jurista e escritor, membro da Academia Maranhense de Letras (AML), revisita suas memórias e leituras da infância cercada por livros, a afinidade com a obra de Humberto de Campos e Monteiro Lobato, um dos mais comentados pela família. "Aquilo me envolveu como um convite para entrar nesse mundo da literatura", constata.

LIVROS QUE MARCARAM

Lourival Serejo prossegue numa trilha de livros que definem sua trajetória, descrevendo obras que estiveram (e ainda estão) em sua companhia, moldando a existência do homem e jurista, autor de 15 obras - crônicas, poemas e publicações jurídicas - e incontáveis textos publicados.

Estão guardados na sua memória de tantos livros lidos, As Forças Morais - dedicado à juventude da América Latina, do escritor argentino José Ingenieros (1965); Confissões, de Santo Agostinho e Os irmãos Karamázov, de Fiódor Mikhailovitch Dostoiévski - filósofo e jornalista do Império Russo, cujo bicentenário se comemora nesse ano.

SOBRE SER POETA

Autor de um livro de poemas premiado no Brasil e na Itália - Entre Viana a Viena - e outro prestes a ser lançado, Lourival Serejo silencia quanto questionado sobre a sua definição como poeta. "Respeito tanto que não ouse dizer que sou poeta. No sentido de ter sensibilidade para captar o cotidiano, ter um olhar diferente, visão profunda do insignificante, sensibilidade de se conectar com as circunstâncias, capacidade de captar o instante; nesse ponto, eu me classificaria como poeta, se as condições forem essas", pondera, acrescentando que nenhum escritor pode ser grande sem a poesia, pois é dela que se extrai a concisão do estilo.

LEITURAS RECENTES

Ao final, o escritor enumera leituras recentes e as indica como indispensáveis à formação de uma consciência

crítica e atual. Entre as indicações estão *Torto Arado*, do geógrafo baiano Itamar Vieira Junior, romance que aborda sobre o universo rural do Brasil, colocando ênfase nas figuras femininas, em sua liberdade e na violência exercida sobre o corpo num contexto dominado pela sociedade patriarcal. A obra foi premiada nos principais concursos literários da língua portuguesa e conquistou a crítica lusitana.

Outra recomendação e leitura recente do jurista, é *O Homem que amava os cachorros*, do escritor cubano Leonardo Padura Fuentes, jornalista que assumiu a cadeira de literatura latino-americana na Universidade de Havana. A premiadíssima e audaciosa obra romantiza o assassinato do revolucionário russo Leon Trotski e a história de seu algoz, o catalão Ramón Mercader, voluntário das Brigadas Internacionais da Guerra Civil Espanhola e encarregado de executá-lo.

CAFÉ LITERÁRIO

Apresentado pela servidora Anna Tereza Soares, com produção de Jacques Elray, a edição está disponível no canal do Youtube (EAD ESMAM) e nas redes sociais da Escola Superior da Magistratura do Maranhão - @esmam_tjma.

“O Café Literário é um espaço para interpretações diversas, amplas e filosóficas. Magistrados e magistradas compartilham suas impressões sobre o que leem e interpretam, além dos densos textos sobre Direito e da Justiça. Esperamos que seja um estímulo para a leitura de obras importantes e construção de novos saberes”, diz o diretor da ESMAM, desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos.

O programa integra um mix de conteúdos e eventos que marcam as comemorações dos 35 anos da ESMAM, cuja data será celebrada em 12 de novembro. Fazem parte do roteiro, a série de Aulas Magnas com juristas e palestrantes de renome nacional, que teve início em março; lançamento de revista científica; simpósio de Direitos Humanos; entrega de medalhas e honrarias; nova edição da mostra de talentos e artes do Judiciário - ESMAM CULTURAL 2021, que acontece em dezembro; e lançamento do programa “Pílulas de Conhecimento”, com lembretes, dicas e informações relevantes para o dia a dia, já em produção pela escola.